



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 8, de 2 de agosto de 1990

#### Fixa o valor da URM

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte lei complementar:

**Artigo 1º** - O valor da URM - Unidade Remuneratória do Município - é fixado, a partir de 1º de julho de 1990, em Cr\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta cruzeiros).

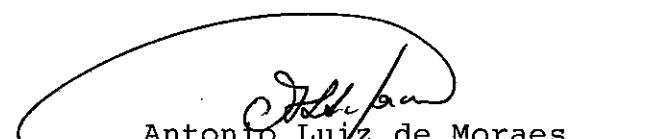
**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

**Artigo 3º** - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 2 de agosto de 1990.

  
Luiz Fernando Marchi  
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito em 2 de agosto de 1990.

  
Antonio Luiz de Moraes  
Chefe do Gabinete